

LEI N.º 1656, DE 04 DE JULHO DE 2005.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO , COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.058.400/0001-65, com finalidade de lhe conceder subvenção no valor global de R\$12.600,00(doze mil e seiscentos reais) em 07(sete) parcelas.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de atividades da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, visando o fortalecimento da Comunidade.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa de 2005, para fazer face às despesas decorrentes desta lei, para as quais não há dotações orçamentárias próprias, na classificação orçamentária abaixo:

	Cód.	Descrição	Valor
Poder	2	Poder Executivo	12.600,00
Unidade	5	Secretaria Municipal de Saúde	12.600,00
Sub. Unidade	0	Secretaria Municipal de Saúde	12.600,00
Função	8	Assistência Social	12.600,00
Sub.Função	244	Assistência Comunitária	12.600,00
Programa	508	Progr.Infra-Estrutura Comunitária	12.600,00
Projeto	1080	Apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	12.600,00

Art.3º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

	Cód.	Descrição	Valor
Poder	2	Poder Executivo	12.600,00
Unidade	1	Gabinete do Prefeito	12.600,00
Sub. Unidade	0	Gabinete do Prefeito	12.600,00
Função	4	Administração	12.600,00
Sub.Função	122	Administração Geral	12.600,00
Programa	102	Direção e Coordenação Superior	12.600,00
Projeto	2035	Manutenção das Atividades Gab.Prefeito	12.600,00
Elemento	319011	Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.600,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de julho de 2005.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal